

SEM EFEITO



6- CRONOGRAMA

Fernando Rocha de A. Bastos
Eng. Civil - CREA/CE 52801

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO SÃO JOSE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	VALOR(R\$) C/B.D.I. DE 26,87%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 5.043,81	1.681,27	33,33%	R\$ 1.681,27	33,33%	R\$ 1.681,27	33,33%
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.229,65	1.076,55	33,33%	R\$ 1.076,55	33,33%	R\$ 1.076,55	33,33%
3.	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 141.445,31	47.148,44	33,33%	R\$ 47.148,44	33,33%	R\$ 47.148,44	33,33%
4.	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 2.966,23	988,74	33,33%	R\$ 988,74	33,33%	R\$ 988,74	33,33%
TOTAIS:		R\$ 152.685,00	R\$ 50.895,00	33,33%	R\$ 50.895,00	33,33%	R\$ 50.895,00	33,33%

SEM EFEITO



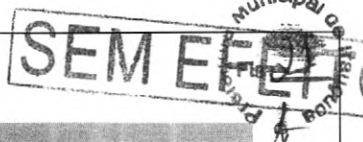
Fernando Rocha de A. Bastos
Eng. Civil - CREA/CE 5391

SEM EFEITO



7 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

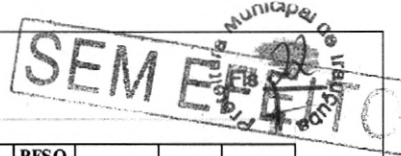

Fernando Rocha de A. Bastos
Eng. Civil - CREA/CE 52011



MEMORIA DE CALCULO RUA RAIMUNDO BARBOSA MACIEL

ITEM	DESCRIÇÃO	COMP. (M)	LARG (M)	ALT. (M)	PERIM. (M)	ÁREA (M²)	PESO (KG)	QUANT.	UNID.	TOTAL
1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%								MÊS	0,00
										0,00
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)								M2	913,50
	ESTACA E0 A E6 +10,50 = 130,50 M COMPRIMENTO	130,5	7							913,50
2.2	PLACAS PADRÃO DE OBRA								M2	12,00
		4		3						12,00
3.	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO								M2	913,50
	ESTACA E0 A E6 +10,50 = 130,50 M COMPRIMENTO	130,5	7							913,50
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)								M2	822,15
	ESTACA E0 A E6 +10,50 = 130,50 M COMPRIMENTO	130,5	6,3							822,15
3.3	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL								M	254,00
	ESTACA E0 A E6 +10,50 = 130,50 M COMPRIMENTO (130,50*2 - 7)=254 DESCONTADO 7M INTERSEÇÃO DE RUA	254								254,00
3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M								M3	8,89
	ESTACA E0 A E6 +10,50 = 130,50 M COMPRIMENTO (130,50*2 - 7)=254M DESCONTADO 7M INTERSEÇÃO DE RUA	254	0,35	0,1						8,89
3.5	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL								M3	8,89
	ESTACA E0 A E6 +10,50 = 130,50 M COMPRIMENTO (130,50*2 - 7)=254M DESCONTADO 7M INTERSEÇÃO DE RUA	254	0,35	0,1						8,89
4.	SERVIÇOS DIVERSOS									
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								M	913,50
	ESTACA E0 A E6 +10,50 = 130,50 M COMPRIMENTO	130,5	7							913,50


Fernando Rocha de A. Bastos
Eng. CIVIL - CREA/CE 52801



MEMORIA DE CALCULO RUA FRANCISCA BORGES RODRIGUES

ITEM	DESCRIÇÃO	COMP. (M)	LARG (M)	ALT. (M)	PERÍMETRO (M)	ÁREA (M²)	PESO (KG)	QUANT.	UNID.	TOTAL
1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%							0,6	MÊS	0,60
										0,60
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)								M2	536,48
	ESTACA E0 A E3 +16,64 = 76,64 M COMPRIMENTO	76,64	7							536,48
2.2	PLACAS PADRÃO DE OBRA								M2	0,00
										0,00
3.	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO								M2	536,48
	ESTACA E0 A E3 +16,64 = 76,64 M COMPRIMENTO	76,64	7							536,48
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)								M2	482,83
	ESTACA E0 A E3 +16,64 = 76,64 M COMPRIMENTO	76,64	6,3							482,83
3.3	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL								M	153,28
	ESTACA E0 A E3 + 16,64 = 76,64 M COMPRIMENTO (76,64*2)=153,28M	153,28								153,28
3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M								M3	5,36
	ESTACA E0 A E3 + 16,64 = 76,64 M COMPRIMENTO (76,64*2)=153,28M	153,28	0,35	0,1						5,36
3.5	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL								M3	5,36
	ESTACA E0 A E3 + 16,64 = 76,64 M COMPRIMENTO (76,64*2)=153,28M	153,28	0,35	0,1						5,36
4.	SERVIÇOS DIVERSOS									
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								M	536,48
	ESTACA E0 A E3 +16,64 = 76,64 M COMPRIMENTO	76,64	7							536,48


Fernando Rocha de A. Bastos
Eng. Civil - CREA/CE 52801

MEMORIA DE CALCULO RUA MANOEL EDIVALDO BRAGA										
ITEM	DESCRIÇÃO	COMP. (M)	LARG (M)	ALT. (M)	PERIM. (M)	ÁREA (M²)	PESO (KG)	QUANT.	UNID.	TOTAL
1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%								MÊS	0,60
								0,6		0,60
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)								M2	550,13
	ESTACA E0 A E3 +18,59 = 78,59 M	78,59	7							550,13
2.2	PLACAS PADRÃO DE OBRA								M2	0,00
										0,00
3.	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO								M2	550,13
	ESTACA E0 A E3 +18,59 = 78,59 M	78,59	7							550,13
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)								M2	495,12
	ESTACA E0 A E3 +18,59 = 78,59 M	78,59	6,3							495,12
3.3	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL								M2	143,18
	ESTACA E0 A E3 + 18,59 = 78,59M COMPRIMENTO (78,59*2 - 6)=143,18M DESCONTADO 6M	143,18								143,18
3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M								M2	5,01
	ESTACA E0 A E3 + 18,59 = 78,59M COMPRIMENTO (78,59*2 - 6)=143,18M DESCONTADO 6M	143,18	0,35	0,1						5,01
3.5	MANUAL								M2	5,01
	ESTACA E0 A E3 + 18,59 = 78,59M COMPRIMENTO (78,59*2 - 6)=143,18M DESCONTADO 6M	143,18	0,35	0,1						5,01
4.	SERVIÇOS DIVERSOS									
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								M	550,13
	ESTACA E0 A E3 +18,59 = 78,59 M	78,59	7							550,13

Fernando Rocha de A. Bastos
 Eng. Civil - CREA CE 03/11



SEM EFEITO

MEMORIA DE CALCULO RUA JOAQUIM FRANCISCO RODRIGUES

ITEM	DESCRIÇÃO	COMP. (M)	LARG (M)	ALT. (M)	PERIM. (M)	ÁREA (M²)	PESO (KG)	QUANT.	UNID.	TOTAL
1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%								MÊS	1,00
								0,6		1,00
										0,60
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)								M2	504,35
	ESTACA E0 A E3 +12,05 = 72,05 M COMPRIMENTO	72,05	7							504,35
2.2	PLACAS PADRÃO DE OBRA								M2	0,00
										0,00
3.	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO								M2	504,35
	ESTACA E0 A E3 +12,05 = 72,05 M COMPRIMENTO	72,05	7							504,35
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)								M2	453,92
	ESTACA E0 A E3 +12,05 = 72,05 M COMPRIMENTO	72,05	6,3							453,92
3.3	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL								M2	144,10
	ESTACA E0 A E2 + 12,05 = 72,50M COMPRIMENTO (72,50*2) = 144,1M DESCONTADO	144,1								144,10
3.4	ATÉ 2M								M2	5,04
	ESTACA E0 A E2 + 12,05 = 72,50M COMPRIMENTO (72,50*2) = 144,1M DESCONTADO	144,1	0,35	0,1						5,04
3.5	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL								M2	5,04
	ESTACA E0 A E2 + 12,05 = 72,50M COMPRIMENTO (72,50*2) = 144,1M DESCONTADO	144,1	0,35	0,1						5,04
4.	SERVIÇOS DIVERSOS									
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								M	504,35
	ESTACA E0 A E3 +12,05 = 72,05 M COMPRIMENTO	72,05	7							504,35


 Fernando Rocha de A. Bastos
 Eng. Civil - CREA/CE 52801



SEM EFEITO

MEMORIA DE CALCULO RUA RAIMUNDO CARNEIRO DE ARAUJO										
ITEM	DESCRICOÃO	COMP. (M)	LARG (M)	ALT. (M)	PERIM. (M)	ÁREA (M²)	PESO (KG)	QUANT.	UNID.	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%								MÊS	0,60
								0,6		0,60
2. SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)								M2	944,65
	ESTACA E0 A E6 +14,95 = 134,95 M COMPRIMENTO	134,95	7							944,65
2.2	PLACAS PADRAO DE OBRA								M2	0,00
										0,00
3. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO										
3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO								M2	944,65
	ESTACA E0 A E6 +14,95 = 134,95 M COMPRIMENTO	134,95	7							944,65
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)								M2	850,19
	ESTACA E0 A E6 +14,95 = 134,95 M COMPRIMENTO	134,95	6,3							850,19
3.3	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL								M2	262,90
	ESTACA E0 A E6 + 14,95 = 134,95M MPRIMENTO (134,95*2 - 7) = 262,90M DESCONTADO 7M INTERSECAO DE RUA	262,9								262,90
3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M								M2	9,20
	ESTACA E0 A E6 + 14,95 = 134,95M MPRIMENTO (134,95*2 - 7) = 262,90M DESCONTADO 7M INTERSECAO DE RUA	262,9	0,35	0,1						9,20
3.5	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL								M2	9,20
	ESTACA E0 A E6 + 14,95 = 134,95M MPRIMENTO (134,95*2 - 7) = 262,90M DESCONTADO 7M INTERSECAO DE RUA	262,9	0,35	0,1						9,20
4. SERVIÇOS DIVERSOS										
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								M	944,65
	ESTACA E0 A E6 +14,95 = 134,95 M COMPRIMENTO	134,95	7							944,65


Fernando Rocha de A. Bastos
Eng. Civil - CREA/CE 52801

SEM EFEITO



8 - COMPOSIÇÃO DE BDI / ENCARGOS SOCIAIS

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Fernando Rocha de A. Bastos'.

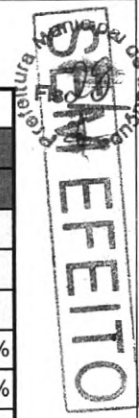
Fernando Rocha de A. Bastos
Eng. Civil - CREA/CE 52801

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,56
I	Impostos	10,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,65
	BDI =	26,87%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

SEM EFEITO



Fernando Rocha de A. Bastos
Eng. Civil - CREA/CE 52801



FONTES: SEINFRA-CE 024.1			
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,72%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,91%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,92%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%	7,96%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	46,45%	17,71%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35%	4,85%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56%	2,72%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%	3,69%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%	0,41%
C	TOTAL	15,43%	11,78%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80%	2,98%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53%	0,41%
D	TOTAL	8,33%	3,39%
TOTAL (A+B+C+D)		87,01%	49,68%


 Fernando Rocha de A. Bastos
 Eng. Civil - CREA/CE 52801



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180392717

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à CE20180381192

1. Responsável Técnico

FERNANDO ROCHA DE ARAÚJO BASTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 061284625-3

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69

AVENIDA AV. PAULO BASTOS, 1370 CENTRO

Nº: 1370

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IRAUCUBA**

UF: **CE**

CEP: 62620000

País: **Brasil**

Telefone: (85) 3635-1133

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **22/08/2018**

Valor: **R\$ 57.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**



3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69

AVENIDA AV. PAULO BASTOS, 1370 CENTRO

Nº: 1370

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IRAUCUBA**

UF: **CE**

CEP: 62620000

Telefone: (85) 3635-1133

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **22/08/2018**

Previsão de término: **22/01/2019**

Finalidade: **Infraestrutura**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	3.104,21	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	3.104,21	m2
7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	3.104,21	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAIS, BDI E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE UMA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FERNANDO ROCHA DE ARAÚJO BASTOS - CPF: 013.359.913-28

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA - CNPJ: 07.683.188/0001-69

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **25/09/2018**

Nosso Número: **8212812083**



COMPOSIÇÃO DE PREÇO ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
COD.	DESCRIÇÃO	COEF.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	0,060	HXMES	R\$ 11.196,06	R\$ 671,76
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	0,131	HXMES	R\$ 4.978,96	R\$ 653,43
TOTAL :					R\$ 1.325,19

2.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	54,04	0,05
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	12,19	0,02
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	13,89	0,03
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,10
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	5,60	0,02
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	11,60	0,02
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	12,40	0,02
TOTAL MAO DE OBRA:						0,06
VALOR SEM ENCARGOS:						0,16
VALOR ENCARGOS (87.01%):						0,13
VALOR COM ENCARGOS:						0,29
VALOR BDI:						0,00
VALOR COM BDI:						0,29

2.2. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	4,88	9,76
TOTAL MAO DE OBRA:						9,76
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	29,50	30,09
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	12,00	12,00
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	14,79	66,56
11725	PREGO 15X15	SEINFRA	KG	0,15000000	9,40	1,41
TOTAL MATERIAL:						110,06
VALOR SEM ENCARGOS:						119,82
VALOR ENCARGOS (87.01%):						8,49
VALOR COM ENCARGOS:						128,31
VALOR BDI:						0,00
VALOR COM BDI:						128,31

3.1. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	16,70	0,02
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	28,01	0,06

Fernando Rocha de A. Bastos
Eng. Civil - CREA/CE 52801

I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00189231	26,34	0,04
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	1,44	0,00
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	38,66	0,00
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	13,00	0,01
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	107,80	0,43
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	146,16	0,05
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	138,03	0,12
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	4,49	0,01
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	185,84	0,48
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	73,86	0,16
TOTAL EQUIPAMENTO:						1,38

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	4,88	0,06
TOTAL MAO DE OBRA:						0,06
VALOR SEM ENCARGOS:						1,44
VALOR ENCARGOS (87.01%):						0,19
VALOR COM ENCARGOS:						1,63
VALOR BDI:						0,00
VALOR COM BDI:						1,63

3.2. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	20,88	1,04
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	63,01	0,63
TOTAL EQUIPAMENTO:						1,67

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	7,20	2,16
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	4,88	2,93
TOTAL MAO DE OBRA:						5,09

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	46,00	6,90
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	45,37	6,81
TOTAL MATERIAL:						13,71
VALOR SEM ENCARGOS:						20,47
VALOR ENCARGOS (87.01%):						4,83
VALOR COM ENCARGOS:						25,30
VALOR BDI:						0,00
VALOR COM BDI:						25,30

3.3. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	7,20	1,08
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	4,88	1,22
TOTAL MAO DE OBRA:						2,30

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	3,00	3,00
TOTAL MATERIAL:						3,00

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	1,76	0,44
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,01500000	12,94	0,19



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da _____, representada por seu Secretário(a), o(a) senhor(a) _____, inscrita no CPF de nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição municipal _____, representada pelo (a) Sr^(a). _____ (Representante Legal), inscrito (a) no CPF sob o N^o _____, residente e domiciliado a Rua _____, ao fim assinado doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.29.01, Processo Nº. 2019.01.29.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.29.01, devidamente homologada pela autoridade competente ao fim assinado e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento tem por objeto a de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas na localidade de São José, do Município de Irauçuba/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Qualquer alteração de projeto, acréscimo ou supressão de quantitativo, que impliquem em alteração nas condições pactuadas neste Contrato, somente poderão ser realizadas com prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento do valor contratado será efetuado pela Secretaria responsável conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria da Infraestrutura.

8.2. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria da Infraestrutura, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

8.3. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão acatadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

8.4. O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

8.5. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMI suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

8.8. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.9. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5. Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

9.6. Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

9.7. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra/serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;

9.8. Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

9.9. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.29.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;
- 10.2. Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.29.01, e termo de contrato;
- 10.3. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 10.4. Assumir todo o ônus por danos gerados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 10.6. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 10.7. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e
- 10.8. Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 10.9. Observar normas legais municipais, quanto a trânsito de veículos e meio ambiente;
- 10.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.13. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.14. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.15. Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 10.16. Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 10.17. Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 10.18. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 10.19. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 10.20. Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 10.21. Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçubá.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

10.22. Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.23. Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

10.23.1. Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

10.24. Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

10.25. Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

10.26. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

10.27. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO GESTOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS
Infraestrutura	1001 15 451 0033 1.047	Secretarias das Cidades – Governo do Estado do Ceará/Próprio Fontes (1520000000 e 1001000000)	4.4.90.51.00

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.
- 14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.
- 14.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Irauçuba e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

- 15.1. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.
- 15.2. A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 15.3. A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.
- 15.4. No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido a termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Infraestrutura, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula oitava, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ de _____ de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.29.01

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.29.01

A empresa _____, CNPJ Nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.29.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.29.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas na localidade de São José, do Município de Irauçuba/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR GLOBAL
01.	Serviços de Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas na localidade de São José, do Município de Irauçuba/CE.	03 (três) meses	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Cronograma de cada Item.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2019.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico – financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.29.01.





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.29.01

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.29.01, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

(representante legal)

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2018.11.09.01**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, e engenheiro responsável, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CREA nº **DECLARAM**, que conhecem o local da obra e que seu projeto e especificação são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Reconhecer Firma

.....
(carimbo e assinatura do engenheiro responsável)

Reconhecer Firma



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133